



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### LEI Nº 3.650/2025 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017, DE 02  
DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A IMPRENSA  
OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE  
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.933/2017, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituída a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Francisco Morato, órgão oficial para publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Francisco Morato, assim como dos atos dos eventuais consórcios que o Município participe.

**Parágrafo único.** Além dos atos mencionados no *caput*, poder-se-á dar publicidade quanto aos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, os quais deverão se revestir de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.”(NR)

“**Art. 2º** .....

**Parágrafo único.** A publicação da Imprensa Oficial poderá ser disponibilizada em formato físico, inclusive de maneira extratificada, respeitados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 1 de outubro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Francisco Morato, 26 de setembro de 2025.

Mensagem nº 94/2025.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,


Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a veiculação da Imprensa Oficial do Município, explicitando a possibilidade de sua publicação também em meio físico, além da versão digital já existente.

A presente proposta tem como objetivo garantir maior transparência, celeridade e acesso público às informações oficiais, especialmente à parcela da população que ainda enfrenta dificuldades no acesso à internet. A adoção do meio impresso visa ampliar o alcance das publicações legais, assegurando o pleno exercício do direito à informação, em consonância com o princípio da publicidade previsto na Constituição Federal de 1988.

Ademais, a versão impressa da Imprensa Oficial poderá colaborar significativamente para a divulgação de campanhas de interesse público, como vacinação, atualizações cadastrais, convocações, chamamentos e a ampla comunicação dos serviços públicos oferecidos, incluindo a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, o que contribui para o fortalecimento do vínculo entre o Poder Público e os cidadãos.

Por fim, destacamos que essa medida contribui diretamente para o fortalecimento da democracia, ampliando os canais de participação social e permitindo que a população acompanhe de forma mais efetiva as ações da administração pública, reafirmando o nosso compromisso com uma gestão transparente, inclusiva e acessível.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos: 



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### **Objetivo 16:** Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

**Meta 16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

**Meta 16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

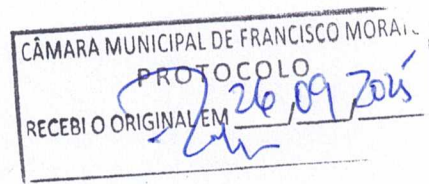
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 124 /2025**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Aprovado em única discussão  
na 1170 sessão ordinária  
em 1/10/2025  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.933/2017, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituída a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Francisco Morato, órgão oficial para publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Francisco Morato, assim como dos atos dos eventuais consórcios que o Município participe.

**Parágrafo único.** Além dos atos mencionados no *caput*, poder-se-á dar publicidade quanto aos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, os quais deverão se revestir de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.”(NR)

“**Art. 2º** .....

**Parágrafo único.** A publicação da Imprensa Oficial poderá ser disponibilizada em formato físico, inclusive de maneira extratificada, respeitados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de setembro de 2025.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO  
PROTOCOLO  
RECEBI O ORIGINAL EM 26/09/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro  
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail [camarafrmorato@uol.com.br](mailto:camarafrmorato@uol.com.br)  
[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br)

Aprovado em 11/70ª sessão 10/2025 discussão  
em 10/10/2025  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 124/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [assinatura]

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA [assinatura]

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA [assinatura]

**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM [assinatura]

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [assinatura]

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Aprovado em Junça discussão  
na 1170ª sessão Ordinária  
em 11/10/2025  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 80/2025**  
**DE 1 DE OUTUBRO DE 2025**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025**

Nobres Pares,

**REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI Nº 124/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

ADALTO DE JESUS SILVA \_\_\_\_\_  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA \_\_\_\_\_  
HÉLIO GOMES DA SILVA 4 Helio  
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE \_\_\_\_\_  
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES João Nelson  
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM \_\_\_\_\_  
JOÃO RAPOSO PEREIRA João Raposo  
JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim  
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio  
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel Cunha

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

Rodrigo Martins de Sena  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
PRESIDENTE

DATA SUPRA. PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

Roberto Gomes da Silva  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
Coord. de Assuntos Parlamentares



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro  
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01  
Tel/fax 4489.8888  
Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 145/2025  
DE 1 DE OUTUBRO DE 2025  
AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 2.933/2017,  
DE 02 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI A  
IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA DO  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:**

**Art. 1º** A Lei nº 2.933/2017, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** Fica instituída a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Francisco Morato, órgão oficial para publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Francisco Morato, assim como dos atos dos eventuais consórcios que o Município participe.

**Parágrafo único.** Além dos atos mencionados no *caput*, poder-se-á dar publicidade quanto aos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, os quais deverão se revestir de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.”(NR)

**“Art. 2º** .....

**Parágrafo único.** A publicação da Imprensa Oficial poderá ser disponibilizada em formato físico, inclusive de maneira extratificada, respeitados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável.”(NR)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro  
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01  
Tel/fax 4489.888  
Email: camarafmrorato@uol.com.br

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
- PRESIDENTE -

  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS  
- 1º Secretário -

  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA  
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
SECRETARIA DE GABINETE  
RECEBIDO  
DATA: 01-10-25  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_  
VISTO:  \_\_\_\_\_